



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

	- Mínimo de 04 (quatro) avaliações para serem aplicadas anualmente Livro individual consumível, na área de Matemática, com no mínimo 10 (dez) questões de múltiplas escolhas que contemple as áreas de Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística. - Mínimo de 04 (quatro) avaliações para serem aplicadas anualmente
Material de Apoio Diagnóstico – Língua Portuguesa e Matemática 2º ao 5º Ano:	01 (um) Livro individual anual, consumível, na área de Língua Portuguesa com no mínimo 200 questões, identificadas com as habilidades da BNCC, para estudo e retomada das fragilidades apresentadas nas avaliações diagnósticas; 01 (um) Livro individual anual, consumível, na área de Matemática com no mínimo 200 questões, identificadas com as habilidades da BNCC, para estudo e retomada das fragilidades apresentadas nas avaliações diagnósticas; - Mínimo de 4 (quatro) simulados impressos e avulsos. Os simulados deverão estar estruturados com no mínimo 22 (vinte e duas) questões objetivas separadas em dois blocos, em colunas com questões à direita e à esquerda da página, impressos, coloridos e entregues separadamente, com folha de resposta nominal para preenchimento dos estudantes. Para o professor: - Gabarito dos simulados - Livro individuais de língua portuguesa e matemática, idêntico ao do aluno, acrescido de respostas e guia de orientações com comentário sobre cada habilidade trabalhada na avaliação diagnóstica; sugestões de retomada pelo autor da obra; possuir indicação de gamificações;
5º ano do Ensino Fundamental - Avaliação/questionário Socioeconômico	A avaliação socioeconômica será aplicada aos estudantes do 5º ano ou em uma turma equivalente definida pela secretaria de educação, composta por perguntas objetivas de caráter social e econômico, com o objetivo de compreender as condições de vida dos estudantes e de suas famílias, abrangendo aspectos como renda, moradia, escolaridade, acesso a serviços básicos e demais indicadores relevantes. A empresa responsável pela aplicação, leitura e interpretação dos questionários será também encarregada da logística reversa de todo o material físico, sem custo para a instituição de ensino, garantindo o recolhimento, transporte e tratamento adequado dos documentos após a aplicação. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos questionários, a empresa deverá apresentar: ☐ Relatório quantitativo completo, com a análise estatística e perfil socioeconômico dos estudantes; ☐ Apresentação qualitativa dos resultados, realizada por meio de reunião em videoconferência, conduzida por especialista da empresa contratada, para sanar dúvidas, interpretar os dados e sugerir intervenções pedagógicas e sociais voltadas à melhoria dos índices identificados. Os dados obtidos por meio desta avaliação servirão de base para planejamentos institucionais, ações de acompanhamento escolar e definição de estratégias de melhoria da qualidade educacional, promovendo transparência, responsabilidade social e tomada de decisão fundamentada em evidências.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

Educacional (Portal Escolar), software também reconhecido e patenteado pela ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software).

4.21. Em sinergia e de forma complementar, o Banco de Questões da Netbil Educacional, presente tanto fisicamente no livro dos professores e estudantes quanto no Portal Educacional, é capaz de retomar as fragilidades encontradas na avaliação diagnóstica.

4.22. Portanto, cada livro inclui um Banco de Questões para a retomada e prática dos conteúdos abordados, e as questões são identificadas por habilidades específicas dentro de cada unidade temática, permitindo uma análise quantitativa e qualitativa do desempenho dos estudantes.

4.23. No Estado do Mato Grosso do Sul, a reconhecida empresa **Horizon Editorial Ltda** é a ÚNICA e EXCLUSIVA distribuidora comercial da Solução Netbil Educacional. Está apta a atender e superar o interesse público com o fornecimento das coleções PRISMA, ATIVA MENTE e FOCO NA META.

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

4.24. Material impresso no colorido. Para garantir a melhor maleabilidade, qualidade e durabilidade, o material impresso deverá ser produzido em papel offset, com gramatura mínima de 75 g/m para o miolo, capas no triplex e em verniz, encadernação em espiral plástico, facilitando o manuseio.

4.25. Material "Foco na Meta", composto por no mínimo de 4 (quatro) simulados nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos do 1º ao 5º ano, seguindo os padrões estabelecidos pelo conjunto de Documentos de Referência, elaborado pelo DAEB (Diretoria de Avaliação da Educação Básica) em 2019, composto por matrizes, sendo elas: Matriz-Mestre do SAEB, dos questionários, e dos testes cognitivos; voltando a possuir uma visão sistêmica da avaliação, além de adequada à BNCC e às leis da Educação - LDB e PNE.

Material de Apoio Diagnóstico – Língua Portuguesa e Matemática 1º ano	Livros individuais consumíveis, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, com no mínimo 4 (quatro) simulados impressos para o 1º ano do Ensino Fundamental. Livro individual consumível, na área de Língua Portuguesa que contemple avaliações de sondagem de alfabetização com questões dissertativas e com no mínimo 05 (cinco) questões de múltiplas escolhas.
--	---



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

4.15. Para o desenvolvimento dos simulados, a equipe pedagógica da Netbil Educacional (nome fantasia) se pautou nas habilidades definidas pela BNCC para cada área do conhecimento. A composição dos simulados engloba, além das habilidades, o grau cognitivo de cada questão. As questões estão divididas em questões de baixa, média e alta complexidades, distribuídas estrategicamente ao longo dos simulados.

4.16. Para complementar a Solução Educacional da Netbil, o Foco na Meta também oferece, em seu terceiro simulado, o benefício do Questionário e Relatório Socioeconômico.

4.17. O Foco na Meta é o ÚNICO material de apoio que integra o resultado da Avaliação Diagnóstica (simulado) ao Relatório Socioeconômico, uma necessidade dos municípios para atuarem de forma coesa nas políticas públicas, cujas informações e avaliações acabam apenas sendo obtidas após o SAEB e quase um ano após a realização do mesmo. A **entrega do relatório em até 30 (trinta) dias** após a aplicação do questionário socioeconômico da Netbil Educacional é mais uma característica diferenciada.

4.18. A Solução Foco na Meta se destaca por sua abordagem integrada e inovadora no apoio às políticas públicas educacionais. Essa metodologia única combina o resultado da avaliação diagnóstica, realizada através de simulados, com um relatório socioeconômico detalhado. Essa integração permite aos municípios terem acesso a um panorama educacional e socioeconômico atualizado de forma rápida e eficiente, algo não alcançado pelos métodos tradicionais e que seria necessária a contratação de duas ou mais empresas para chegar ao resultado. Outro aspecto ímpar que o Foco na Meta é capaz de oferecer está na correlação entre as notas obtidas pelos menos favorecidos socioeconomicamente e os mais favorecidos.

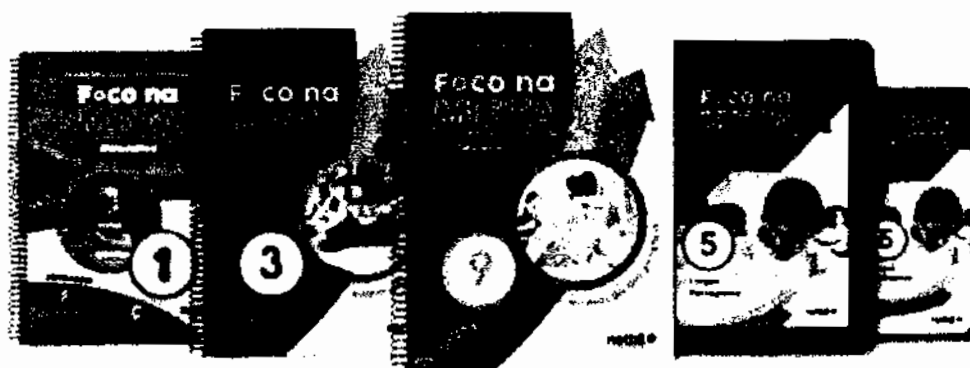
4.19. A análise envolve brancos e pretos e inclui as notas obtidas por eles. Após esse diagnóstico, pode-se encontrar a real variação que envolve a equidade municipal, e como as políticas públicas pautadas nessas informações serão de fato tangíveis.

4.20. De forma EXCLUSIVA e ÚNICA, a Netbil Educacional traz o recurso da Conexão Interativa® em sua essência, método patenteado e desenvolvido especialmente para atrelar uma metodologia ativa de ensino, a gamificação, e sua Solução Educacional Foco na Meta. Além disso, há a conexão da Solução Foco na Meta com nossa Plataforma



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

Ensino Fundamental – Coleção Foco na Meta
1º Ano ao 9º Ano – Ensino Fundamental



4.11. Disponibilizado para alunos e professores do 1º ao 5º ano dos Anos Iniciais de Ivinhema, a Solução Foco na Meta, associando suas etapas diagnósticas e o questionário socioeconômico, é um instrumento bastante abrangente na coleta de informações sobre alguns aspectos da vida escolar e das condições socioeconômicas, culturais e educacionais dos estudantes. Composto-se de uma **METODOLOGIA EXCLUSIVA**, funciona como base de informações para as políticas públicas do município.

4.12. Trata-se de uma Solução Educacional completa com metodologia própria, software educacional de desenvolvimento e direitos autorais registrados e patenteados com características exclusivas para, além de diagnosticar pontos educacionais frágeis, também aferir socioeconomicamente (através de um questionário socioeconômico e seu relatório) a situação dos estudantes de um dado município e, dessa forma, contribuir com as informações necessárias para as propostas de políticas públicas.

4.13. Nesse contexto, o material de apoio diagnóstico educacional ofertado pela EDITORA DANGUS LTDA se enquadra como material especializado de natureza singular, com exclusivo fornecimento, acompanhado pela descrição do inciso I do art. 74, Lei 14.133/21.

4.14. A estrutura dos simulados do Foco da Meta, de maneira **EXCLUSIVA**, traz as aplicações dos simulados em 2 blocos, além de permitir as análises dos resultados que combinam as Habilidades da BNCC, os comentários das Habilidades pelo INEP, o grau cognitivo de cada questão, de acordo com a adaptação da Taxonomia de Bloom e da Teoria de Resposta ao Item (TRI).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

DAEB/INEP (2019), incluindo as Matrizes de Referência do SAEB e as diretrizes da BNCC, LDB e PNE.

4.8. Além do material para o aluno, a solução deverá contemplar:

- Guia de Orientações ao Professor: Ferramenta essencial para retomar as fragilidades das habilidades identificadas na análise dos resultados dos simulados aplicados.
- Banco de Questões Extras: Acervo organizado por habilidades que permitirá ao professor o uso em sala de aula para reforço de conteúdos deficitários.
- Formação Continuada: Realização de encontros presenciais e online como fonte de conhecimento para toda a equipe profissional da rede, apresentando a estrutura da solução pedagógica e refletindo sobre temas educacionais atuais.
- Assessoria e Suporte Técnico: Atendimentos personalizados por telefone, e-mail, WhatsApp e webconferência, garantindo a funcionalidade plena de todo o sistema pedagógico e tecnológico.

4.9. A Coleção Produção Textual apresenta uma proposta pedagógica sólida e coerente com as diretrizes da BNCC e com o Currículo de Referência. O material foi aferido por abranger toda a extensão do Ensino Fundamental, garantindo uma progressão pedagógica articulada que acompanha o desenvolvimento cognitivo e linguístico dos estudantes ao longo de sua trajetória escolar.

4.10. A coleção contempla o trabalho sistemático com diferentes gêneros textuais, em consonância com a perspectiva sociointeracionista da linguagem adotada pela BNCC, que compreende os textos como formas de participação social e cultural. Ao propor atividades que envolvem a leitura, a análise e a produção de textos de diferentes gêneros, o material contribui para o desenvolvimento das competências leitoras e escritoras previstas no currículo nacional e estadual.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

4.4. Destinado à rede municipal de educação de Ivinhema - MS, o fornecimento almejado por esta Secretaria deve suprir as demandas pedagógicas com foco na melhoria da aprendizagem, no alinhamento curricular e no fortalecimento das políticas educacionais voltadas especificamente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano). A contratada deverá atuar de forma constante na preparação dos professores para o uso dos materiais didáticos e diagnósticos, bem como na capacitação para o uso de ferramentas tecnológicas e recursos digitais integrados, adequando-os às disciplinas curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

4.5. Para os alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, o material de ensino deve contemplar estratégias que incentivem o pensamento crítico e a criatividade. O material de apoio à Produção Textual (destinado aos 3º, 4º e 5º anos) deve incluir estratégias pedagógicas planejadas que atendam a diferentes estilos de aprendizagem, utilizando propostas que favoreçam a experimentação e a contextualização dos temas. Essas atividades práticas buscam despertar o interesse dos estudantes, estimulando a curiosidade e a participação ativa na construção do conhecimento de forma autônoma e reflexiva.

4.6. O material diagnóstico de apoio (Foco na Meta), destinado do 1º ao 5º ano, visa mensurar as competências e habilidades requeridas em avaliações externas. Este material deve atender alunos e professores nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, sendo composto por questões autorais e simulados estruturados. A solução integraliza uma conexão digital via plataforma educacional e software instalável com vasta gama de recursos didáticos. O objetivo é proporcionar uma visão clara do progresso da aprendizagem e dimensionar o desenvolvimento das habilidades da BNCC que são aferidas pelo SAEB.

4.7. A contratada deverá fornecer relatórios técnicos baseados nos dados obtidos nos simulados, permitindo uma análise individualizada e coletiva do desempenho escolar. Esta abordagem visa atingir a equidade e o progresso educativo pretendido, garantindo que a rede de ensino de Ivinhema tenha subsídios para planejar intervenções pedagógicas precisas. O material impresso será composto por 4 (quatro) simulados em cada área, seguindo os padrões estabelecidos pelos Documentos de Referência do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

3.2. Além do material de apoio, a contratada deverá disponibilizar assessoria pedagógica, formação continuada e disponibilização de um portal educacional on-line para acesso dos gestores, professores, alunos e responsáveis.

3.3. A aquisição dos itens em questão é de natureza comum por possuir características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3.4. O objeto não possui natureza divisível, porém será adotado o critério de menor preço por item, considerando o valor global.

3.5. A contratação será através de inexigibilidade, em conformidade com a legislação vigente, conforme já justificado neste estudo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O material de apoio a ser aplicado no município deverá estar em conformidade em sua integralidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas descritas abaixo.

CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

4.2. Para auxiliar nas necessidades administrativas do município, a solução pedagógica deverá disponibilizar uma ferramenta que permita traçar perfil de qualidade de ensino, apontando as suas forças e as suas fragilidades. Essa ferramenta é necessária para informar a qualidade da educação pública no município. Só que para isso, deve ser capaz de produzir informações, análises e devolutivas dos simulados aplicados com os alunos tendo por base os indicadores oficiais que medem a qualidade de ensino nas escolas do Brasil, tais como a avaliação do Sistema de Avaliação de Educação Básica (SAEB) que determina o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), tornando possível compreender e aplicar de forma mais eficaz os investimentos na educação pública.

4.3. Para contribuir com o processo de inclusão na escola, a solução pedagógica de ensino a ser adotado deverá disponibilizar materiais didáticos para alunos portadores de necessidade especiais (visuais) oferecendo para tanto, materiais ampliados (A3), conforme relação de alunos a ser informada no pedido de fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

8	MATERIAL DE APOIO SAEB - 2º ANO >> MATEMÁTICA	ANUAL	490	20	510
9	MATERIAL DE APOIO SAEB - 2º ANO >> LÍNGUA PORTUGUESA	ANUAL	490	20	510
10	MATERIAL DE APOIO SAEB - 3º ANO >> MATEMÁTICA	ANUAL	487	20	507
11	MATERIAL DE APOIO SAEB - 3º ANO >> LÍNGUA PORTUGUESA	ANUAL	487	20	507
12	MATERIAL DE APOIO SAEB - 4º ANO >> MATEMÁTICA	ANUAL	448	15	463
13	MATERIAL DE APOIO SAEB - 4º ANO >> LÍNGUA PORTUGUESA	ANUAL	448	15	463
14	MATERIAL DE APOIO SAEB - 5º ANO >> MATEMÁTICA	ANUAL	539	18	557
15	MATERIAL DE APOIO SAEB - 5º ANO >> LÍNGUA PORTUGUESA	ANUAL	539	18	557

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, publicado em 05/02/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme link <https://pncp.gov.br/app/pca/03575875000100/2026> e, no portal da transparência do município de Ivinhema conforme o link <https://transparencia.ivinhema.ms.gov.br/transparencia/?AcessoIndividual=lnkPCA>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na Dispensa de licitação através do processo de Inexigibilidade de Licitação por Sistema de Registro de Preços para aquisição de material de Produção Textual (3º ao 5º ano) e material de apoio SAEB (língua portuguesa e matemática) para alunos e professores do ensino fundamental (1º ao 5º ano) da rede municipal de educação de Ivinhema/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Inexigibilidade** de Licitação por Sistema de Registro de Preços para aquisição de material de Produção Textual (3º ao 5º ano) e material de apoio SAEB (língua portuguesa e matemática) para alunos e professores do ensino fundamental (1º ao 5º ano) da rede municipal de educação de Ivinhema/MS.

1.2. Além do material, a contratada deverá disponibilizar assessoria pedagógica, formação continuada e disponibilização de um portal educacional on-line para acesso dos gestores, professores, alunos e responsáveis.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 168/2022.

1.4. Os objetos desta contratação são caracterizados como consumo e comuns.

1.5. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma e será possível sua prorrogação por igual período, com possibilidade de renovação de saldo, nos moldes em que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

MATERIAL DE APOIO E PRODUÇÃO TEXTUAL

MATERIAL DE APOIO - FUNDAMENTAL I					
ITENS	PRODUTOS	PERÍODO	QTDE ALUNOS	QTDE PROFS	TOTAL
1	PRODUÇÃO TEXTUAL 3º ANO	ANUAL	487	20	507
2	PRODUÇÃO TEXTUAL 4º ANO	ANUAL	448	15	463
3	PRODUÇÃO TEXTUAL 5º ANO	ANUAL	539	18	557
TOTAL					

MATERIAL DE APOIO SAEB - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA					
ITENS	PRODUTOS	PERÍODO	QTDE ALUNOS	QTDE PROFS	TOTAL
6	MATERIAL DE APOIO SAEB - 1º ANO >> MATEMÁTICA	ANUAL	430	20	450
7	MATERIAL DE APOIO SAEB - 1º ANO >> LÍNGUA PORTUGUESA	ANUAL	430	20	450



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (IN CGM nº 01, de 06 de março de 2023);

6.7. *O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e IN CGM nº 01, de 06 de março de 2023;*

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.13. Fica designado para exercer a fiscalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº. 176/2026:

6.13.1. Sirlene de Souza Benedito das Virgens – CPF xxx.722.xxx-74

6.13.2. Guilherme da Silva Souza – CPF xxx.952.xxx-96



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.30. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.31. Disponibilizar uma página on-line de dúvidas frequentes que deverá dar acesso direto ao suporte técnico via aplicativo WhastApp, de segunda a sexta das 8h às 17h. Este recurso deverá estar disponível para todos os usuários, não apenas os profissionais de educação, mas também para a comunidade de alunos e responsáveis.

5.32. A empresa contratada deverá oferecer durante a vigência do contrato, canais de atendimento permanentes, que deem suporte ao corpo administrativo e docente da Secretaria Municipal de Educação e escolas, possibilitando a troca de informações, orientações, troca de mensagens e pedidos entre professores, coordenadores e diretores;

5.33. Atendimento especializado a dúvidas, que deverão ser encaminhadas para a central de atendimento da contratada, utilizando-se dos vários meios de comunicação (telefone fixo e móvel, e-mail, videoconferência).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

5.25. Os materiais deverão contribuir para o desenvolvimento das práticas pedagógicas, podendo incluir orientações que incentivem o uso consciente dos recursos e a educação ambiental, quando pertinente.

5.26. A aquisição deverá considerar quantitativos compatíveis com a demanda da rede de ensino, evitando excessos e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

5.27. **ENCARGO.** A empresa se responsabilizará por entregar os itens nos endereços fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação. O layout de alocação, quando houver, e os locais de entrega do objeto licitado serão informados na Ordem de Fornecimento. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens.

5.28. **GARANTIA.** Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e, se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do INMETRO e ABNT.

5.29. **LEI COMPLEMENTAR 123/2006.** Não é recomendável divisão em cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006; e do Decreto 8.538, de 6/10/2015, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, descrito na lei 14.133/21, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme. Ainda, se faz imperioso consignar a recomendação para a não preferência, por conta da impossibilidade de identificar a existência de no mínimo 03 (três) cotações de potenciais fornecedores que se enquadram nas especificações exigidas de acordo com o disposto no inciso II, art.49.

Art.49 Não se aplica o disposto: (...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

5.17. Os materiais impressos deverão, preferencialmente, ser produzidos em papel proveniente de manejo florestal sustentável, certificado por organismos reconhecidos ou com comprovação de origem legal da matéria-prima.

5.18. As tintas utilizadas na impressão deverão possuir baixo impacto ambiental, preferencialmente à base de água ou com redução de compostos químicos agressivos ao meio ambiente.

5.19. As embalagens utilizadas para transporte e acondicionamento dos materiais deverão ser recicláveis ou reutilizáveis, evitando-se o uso excessivo de plásticos descartáveis.

5.20. O fornecedor deverá adotar, sempre que possível, práticas de produção que reduzam o desperdício de recursos naturais, como papel, energia e água.

Sustentabilidade social

5.21. O fornecedor deverá observar a legislação trabalhista vigente, garantindo condições dignas de trabalho e vedando práticas relacionadas ao trabalho infantil ou análogo ao trabalho escravo.

5.22. Sempre que possível, deverão ser priorizadas empresas que adotem boas práticas de responsabilidade social, incluindo políticas de inclusão e valorização de seus trabalhadores.

Sustentabilidade econômica

5.23. Os materiais deverão apresentar durabilidade e qualidade adequadas, de modo a garantir sua utilização ao longo do período letivo, evitando reposições frequentes e desperdício de recursos públicos.

5.24. Deverão ser priorizadas soluções pedagógicas que otimizem o uso dos materiais, permitindo sua aplicação contínua no processo de ensino-aprendizagem.

Adequação pedagógica e uso consciente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

5.7. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse Estudo Técnico Preliminar, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

5.8. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

5.10. Ressalta-se que não será autorizada a definição de preços diferenciados para a entrega dos itens em distintos locais. Tal decisão fundamenta-se no fato de que todos os endereços de entrega se encontram situados dentro do perímetro urbano do município, não havendo variação significativa de custos logísticos que justifique a aplicação de valores distintos. Dessa forma, os preços praticados deverão ser uniformes, garantindo isonomia, economicidade e transparência no processo de contratação.

5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

5.12. **Substituir os itens**, objeto deste Estudo Técnico, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, defeitos, incorreções, num prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

5.13. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.14. **Garantia Contratual:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.15. A aquisição de material de apoio pedagógico deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com os princípios da eficiência, do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental nas contratações públicas.

5.16. Nesse sentido, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

Sustentabilidade ambiental



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

5.2.1. as entregas deverão ser efetuadas de acordo com o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino, que emitirá pedido contendo as quantidades necessárias de cada ano (faixa etária) e identificação da unidade escolar, antecedendo a cada período letivo determinado;

5.2.2. O **prazo de entrega** dos itens especificados neste termo é de **até 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

5.2.3. as despesas com separação, logística, transporte, seguro e entrega do material didático correrão por conta da Contratada;

5.2.4. a entrega dos materiais será realizada nos locais/ endereços definidos pela Secretaria de Educação, com frete incluso, devendo estão acomodados em caixas de papelão com identificação externa, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2.5. os pedidos complementares que forem solicitados no decorrer do ano, deverão ser entregues na unidade de ensino solicitante, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, da data do recebimento da solicitação.

5.3. Em caso de **NÃO** conformidade com as especificações técnicas, a Secretaria Municipal de Educação notificará a **CONTRATADA** para as providências previstas.

5.4. A empresa **CONTRATADA** deverá comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

CANAIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

4.42. A empresa contratada deverá oferecer durante a vigência do contrato, canais de atendimento permanente, para assessorar o corpo administrativo e docente da Secretaria Municipal de Educação e escolas, possibilitando a troca de informações, mensagens e pedidos entre professores, coordenadores e diretores;

4.43. A empresa contratada deverá oferecer durante a vigência do contrato, canais de atendimento permanentes, que deem suporte ao corpo administrativo e docente da Secretaria Municipal de Educação e escolas, possibilitando a troca de informações, orientações, troca de mensagens e pedidos entre professores, coordenadores e diretores;

4.44. Atendimento especializado a dúvidas, que deverão ser encaminhadas para a central de atendimento da contratada, utilizando-se dos vários meios de comunicação (telefone fixo e móvel, e-mail, videoconferência).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos itens deverá acontecer de segunda-feira a sexta-feira no horário de 7:30h às 16:30h, nas seguintes unidades escolares:

- **Escola Municipal Sideney Carlos Costa**
Endereço: Av. Reynaldo Massi, 1238. Bairro Vitória.
- **Escola Municipal Rural Benedita Figueiró de Oliveira (Extensão)**
Endereço: Rua Germino Machado Feitosa, nº 31 – Bairro Itapoã, no horário de 12h30 às 16h30.
- **Escola Municipal Professora Inês Aparecida Jacomeli - Polo**
Endereço: Rua Treze, nº 88 – Bairro Triguena
- **E.M. Professor André Geraldo dos Santos**
Endereço: Rua José ramalho, nº 850, Bairro Piravevê

5.2. Com relação aos aspectos envolvendo a distribuição/ entrega do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

2. Momentos de leitura e análise qualitativa dos resultados aferidos nos instrumentos avaliativos presentes na proposta;
3. Formação no componente curricular de Língua Portuguesa aos docentes e gestores com foco nas habilidades que se demonstraram deficitárias nos instrumentos avaliativos utilizados durante o processo de trabalho com o material;
4. Formação no componente curricular de Matemática aos docentes e gestores com foco nas habilidades que se demonstraram deficitárias nos instrumentos avaliativos utilizados durante o processo de trabalho com o material;
5. Reunião de encerramento com entrega de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas dentro do projeto ao longo do ano.

DO PORTAL EDUCACIONAL

4.37. Disponibilização de Portal Educacional on-line, para acesso por diferentes dispositivos, como desktops, notebooks, tablets e smartfones, por meio de login e senha individuais, para utilização dos gestores, professores, responsáveis e alunos, de forma segura e moderna.

4.38. O portal deverá possuir vídeos tutoriais, de fácil acesso dentro de cada ferramenta, de maneira que o usuário possa através da tela que estiver acessando, abrir um vídeo tutorial com o passo a passo de como usar a ferramenta selecionada.

4.39. O Portal Educacional on-line deverá possuir total segurança dos dados cadastrados, sendo de responsabilidade da empresa contratada a proteção destas informações, estando de acordo com a LGPD n. 13.709/2018.

4.40. O Portal Educacional on-line, deverá possuir um ambiente digital de aprendizagem, onde se pressupõe a mediação do professor (modelo híbrido) concebido e desenvolvido com o objetivo de fornecer recursos que auxiliem os processos de ensino e aprendizagem.

4.41. Os resultados devem ser possíveis de serem filtrados de forma geral, por habilidades da BNCC, descritores SAEB, por questões, turmas e outros que se fizerem necessários para leitura qualitativa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

4.31. Com a HORIZON EDITORIAL LTDA como distribuidora exclusiva da Editora Dangus no Estado do Mato Grosso do Sul, a empresa se torna responsável por todo o processo de suporte pedagógico após a entrega dos materiais. A Horizon realizará o programa de capacitação dos professores, equipe técnica, gestores e coordenadores pedagógicos do município, de maneira organizada e pré-agendada com o Departamento de Educação ao longo do ano letivo.

4.32. Os serviços deverão ser executados em datas e horários com pré agendamento com a Secretaria de Educação.

4.33. Realizar repasses bimestrais para os professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação e desenvolvimento do material para fundamentar teoricamente as práticas inerentes a proposta do material de apoio.

4.34. Realizar reunião com os gestores municipais e professores, para apresentação do Portal Educacional on-line, treinamento e orientações de uso.

4.35. Realizar a emissão de relatórios à Secretaria Municipal de Educação, com referência aos serviços realizados, contendo informações relativas ao contexto educacional, sugestões apresentadas, resumo de ocorrências e equipe participante. Os relatórios serão usados como instrumento de controle de execução dos serviços, assim como, para apoio à gestão escolar, pois se trata de um documento que poderá contribuir para o replanejamento de ações necessárias a serem realizadas.

4.36. A coleção SAEB a ser contratado deverá apresentar proposta de assessoria pedagógica para implantação e formações na rede municipal de ensino para o público de gestores e professores. A carga horária total mínima será de 16 horas anuais, com certificação de participação dos presentes nos encontros, a ser disponibilizado até o término do ano letivo. Estrutura dos encontros:

1. Implantação do material didático para equipe gestora e professores apresentando a estrutura do material, metodologia, utilização do material manipulativo, avaliações e plataforma de resultados;

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

4.26. O objetivo desse material, é dar aos estudantes a vivência para que se familiarizem com este modelo de avaliação institucional. O material de apoio também deverá possuir um guia de orientações ao professor para retomar as fragilidades das habilidades identificadas na análise dos resultados dos simulados aplicados e acesso a um banco de questões extras organizado por habilidades que permitirá ao professor o uso em sala de aula sempre que necessário e também com a finalidade de retomar as habilidades deficitárias. Estas questões serão extras, ou seja, além das questões que já estão nos simulados.

4.27. O material de produção textual deve apresentar padrão gráfico adequado ao uso escolar, com impressão colorida em quatro cores, papel de gramatura adequada para o manuseio cotidiano pelos estudantes (75 g/m² no miolo e 300 g/m² na capa), e acabamento em espiral que facilita o manuseio e a abertura do material durante as atividades. O formato vertical (210 x 280 mm) é compatível com o padrão adotado em materiais didáticos de referência e favorece a organização das atividades de escrita.

4.28. Os materiais não podem desatender às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou estar em desconformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Livro para o desenvolvimento das habilidades leitora e escritora 3º ao 5º ano:	01 (um) livro anual, com diferentes gêneros textuais a serem trabalhados durante os bimestres. Para o professor: O material deverá, além do kit espelhado ao do aluno, acompanhar como sugestão, o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.
---	---

4.29. Os produtos devem apresentar alta qualidade, resistência e durabilidade, podendo suportar o uso prolongado durante o ano letivo.

4.30. A contratação deverá garantir a disponibilidade contínua dos materiais, evitando interrupções no fornecimento que possam prejudicar o andamento das atividades educacionais no município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

10.28. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços (IGP-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

10.17. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.18. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.20. **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) a nos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.23. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

10.24. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.

10.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

10.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

10.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

10.15. **Registro comercial** no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

10.16. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

[...]

I - "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo".

10.2. Não obstante, o citado art. 6º também define o Sistema de Registro de Preços, como sendo:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

10.3. A Lei 14.133/2021, inclusive, define o Sistema de Registro de Preços como preferível para às aquisições e contratações, nos termos do inciso II do art. 40.

10.4. O registro de preços é um sistema auxiliar da licitação, conforme estipula o inciso IV do art. 78 da Lei 14.133/2021 e deve respeitar as regras dispostas nos arts. 82 a 86 da NLL e no regulamento municipal acerca da matéria.

10.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens indicados neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita as diversas Secretarias registrarem os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

10.6. Assim, diante dos fatos acima narrados, a aquisição deverá ser realizada através da modalidade de **INEXIGIBILIDADE através do Sistema de Registro de Preços**, para que as aquisições possam ocorrer conforme a necessidade da administração, que é, de forma parcelada e futura.

Exigências de habilitação

10.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

9.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de Certidão negativa Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O objeto será adquirido através de Inexigibilidade de Licitação, em observância ao que preceitua a Lei 14.133, Art.74, Inciso I:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial " nos casos de:

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar e;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

9.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

Forma de pagamento

9.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

9.4. O recebimento **definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação e Forma de pagamento

Liquidação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar suas funções dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9. Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em autorização de fornecimento enviada pela contratante via e-mail ou pessoalmente.

8.10. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os itens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

7.10. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.11. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.13. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto da licitação (exceto o serviço de entrega dos objetos ofertados);

7.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Ivinhema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município;

7.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

7.16. Substituir os itens, objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.17. Entregar os itens conforme solicitação da Contratante, via e-mail ou pessoalmente, embalados adequadamente, de maneira que facilite a conferência no ato da entrega.

7.18. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

7.19. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Fornecer a formação continuada para os professores e acompanhamento pedagógico a serem realizados pelos assessores pedagógicos, respectivamente para as disciplinas escolares de português e matemática na rede municipal de ensino.

7.3. Apresentar autorização da editora para vender ou imprimir a coleção.

7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

7.6. **Entregar os itens ofertados conforme prazos**, quantidade, especificação técnica e demais condições, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e seus anexos;

7.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os itens desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Ivinhema/MS;

7.8. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos objetos, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;

7.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

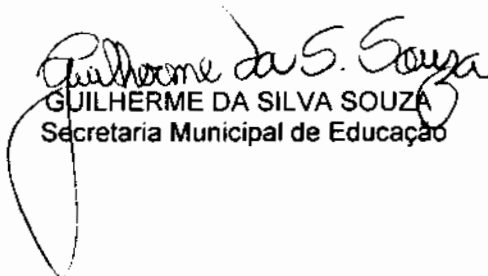


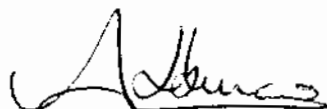


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

Ivinhema/MS, 20 de março de 2026.


SIRLENE DE SOUZA BENEDITO DAS VIRGENS
Secretaria Municipal de Educação


GUILHERME DA SILVA SOUZA
Secretaria Municipal de Educação


ADRIANO TIBURCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

15. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos produtos indicados neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades.

15.2. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e** poderá ser prorrogado, com renovação de saldo, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.3. Conforme apontado no Art. 82, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a administração poderá realizar processo licitatório através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

15.4. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita as diversas Secretarias registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele serviço específico, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que a Secretaria solicitante não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos itens.

15.5. A lei 14.133/21 ainda prevê que:

***Art. 83.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.*

***Art. 84.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

16. DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

16.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente aquisição serão da **Secretaria Municipal de Educação**, denominada como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal nº 671/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

horizon
Editorial Ltda.

Av. Brasília, 2121, Sala 619, 6º Andar, Jardim Nova York
CEP 16018-000, Araçatuba, São Paulo
☎ (11) 5116-1738 ☎ +55 11 91076 5488 ☎ +55 11 5116-1738
suporte@hrzn.com.br 🌐 www.hrzn.com.br

À Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS
Secretário de Educação Adriano Tibúrcio

Conforme solicitação, segue nossa proposta:

Material Diagnóstico Fund. I									
Item	Produto	Período	Alunos	Prof.	Entregas	Qtd. Total	Val. Unit.	Val./Entrega	Total Anual
1	Foco na Meta 1º Ano, Língua Portuguesa	Anual	430	20	1	450	R\$ 12,950	R\$ 58.275,00	R\$ 58.275,00
2	Foco na Meta 1º Ano, Matemática	Anual	430	20	1	450	R\$ 12,950	R\$ 58.275,00	R\$ 58.275,00
3	Foco na Meta 2º Ano, Língua Portuguesa	Anual	490	20	1	510	R\$ 12,950	R\$ 66.045,00	R\$ 66.045,00
4	Foco na Meta 2º Ano, Matemática	Anual	490	20	1	510	R\$ 12,950	R\$ 66.045,00	R\$ 66.045,00
5	Foco na Meta 3º Ano, Língua Portuguesa	Anual	487	20	1	507	R\$ 12,950	R\$ 65.656,50	R\$ 65.656,50
6	Foco na Meta 3º Ano, Matemática	Anual	487	20	1	507	R\$ 12,950	R\$ 65.656,50	R\$ 65.656,50
7	Foco na Meta 4º Ano, Língua Portuguesa	Anual	448	15	1	463	R\$ 12,950	R\$ 59.958,50	R\$ 59.958,50
8	Foco na Meta 4º Ano, Matemática	Anual	448	15	1	463	R\$ 12,950	R\$ 59.958,50	R\$ 59.958,50
9	Foco na Meta 5º Ano, Língua Portuguesa	Anual	539	18	1	557	R\$ 12,950	R\$ 72.131,50	R\$ 72.131,50
10	Foco na Meta 5º Ano, Matemática	Anual	539	18	1	557	R\$ 12,950	R\$ 72.131,50	R\$ 72.131,50
Total Diagnóstico:									R\$ 644.553,00

Material Complementar Fund. I									
Item	Produto	Período	Alunos	Prof.	Entregas	Qtd. Total	Val. Unit.	Val./Entrega	Total Anual
11	Produção Textual 3º Ano	Anual	487	20	1	507	R\$ 99,00	R\$ 50.193,00	R\$ 50.193,00
12	Produção Textual 4º Ano	Anual	448	15	1	463	R\$ 99,00	R\$ 45.837,00	R\$ 45.837,00
13	Produção Textual 5º Ano	Anual	539	18	1	557	R\$ 99,00	R\$ 55.143,00	R\$ 55.143,00
Total Complementar:									R\$ 151.173,00

Total Geral: R\$ 795.306,00

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Decreto Municipal 526/2024.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

prática, trata-se de penalização do contratado, em boa parte dos casos. A doutrina do Direito Administrativo costuma dividir as possibilidades de rescisão;

12.7. Por fim, na administração pública qualquer irregularidade deve ser tratada pelo fiscal e gestor do contrato e devendo ser feito um processo administrativo, pois toda sanção deve ter o devido processo legal. A empresa deverá ser notificada e dada oportunidade de apresentar o, contraditório e ampla defesa.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A solução está estimada em R\$ 795.306,00 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e seis reais) conforme proposta em anexo.

13.2. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos solicitados, conforme especificado no Termo de Referência.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, enseja sanções por inadimplemento, conforme disposto na lei 14.133/21 em seu artigo 156, define que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A sanção de advertência somente será aplicada nos casos em que a contratada for responsabilizada pela inexecução parcial do contrato. A inexecução total do contrato ou os casos de inexecução parcial, mas que resultem em grave dano à Administração, não podem ser apenados com a simples advertência. Sua aplicação depende, em qualquer caso, de que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

12.3. A sanção de multa poderá ser aplicada quando o contratado incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 55. Terá como limite mínimo o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) e como limite máximo o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar, quando cabível, impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Tem validade, portanto, no âmbito federal, estadual ou municipal, conforme o caso, e perdura por tempo maior que a sanção equivalente na anterior lei de licitações e contratos, a suspensão, que era limitada a 2 (dois) anos;

12.5. A sanção de inidoneidade para licitar e contratar, quando cabível, impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Tem validade, portanto, nos âmbitos federal, estadual e municipal, concomitantemente, e conta com limite máximo de duração, o que não era previsto na anterior lei de licitações e contratos;

12.6. Destaca-se, ainda, a possibilidade de rescisão contratual. Embora a rescisão unilateral não esteja listada no dispositivo que enumera as penalidades contratuais, na



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

que tenha onerado excessivamente as obrigações contraidas pela Detentora dos Preços Registrados.

11.15. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá reajustar os preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

11.15.1. Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 1 nota fiscal com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 1 nota fiscal atual;

11.15.2. A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando o impacto destes no custo final;

10.1.15.4. É vedado à Detentora do contrato ou Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste termo e Edital.

DA REVISÃO

11.16. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

11.17. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente à Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, na pessoa do Gestor do Contrato, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o requerimento será encaminhado à equipe jurídica, e conforme o caso, técnica, do município, para o devido parecer.

11.18. O resultado com o deferimento ou indeferimento deverá ser prolatado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do protocolo do pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Educação

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

11.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

11.13.1. Reconhecer a necessidade de revisão, desde que devidamente comprovado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.13.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.14. O requerimento de que trata o subitem 11.13 deste termo deverá comprovar a ocorrência do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis,